



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A **Câmara Municipal do Natal** através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria N.º 089/2018-MD, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto Federal n.º 3.555/2000**, **Decreto Federal n.º 7.892/2013**, **Decreto Municipal n.º 11.005/2016**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preço)** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 29/05/2019

HORÁRIO: 10h (horário local)

ENDEREÇO: Rua Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-120

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto futuras e eventuais aquisições de água mineral (garrafas de 20L – sem gás, garrafas 500ml – com gás e copos de 200ml – sem gás), em conformidade com as disposições do Termo de Referências (Anexo I do Edital).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 61.012,80 (sessenta e um mil e doze reais e oitenta centavos)**, conforme o orçamento anexo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoieiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativas a este Pregão.

3.1.2 No caso do subitem 3.1.1, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.1.3 A CMN **NÃO** se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente, ou que seja entregue fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

3.2.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CMN, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal do Natal, durante o prazo da sanção aplicada;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

- 3.2.4 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.5 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.9 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 4.1.1. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal(is) licitante(s) na fase de lances, conforme subitem 3.1.1 deste Edital.
- 4.1.2. A proponente que deixar de participar da reunião de julgamento ou de ser devidamente representada na forma deste Edital, implica na sua concordância plena com todas as decisões tomadas pelo Pregoeiro no julgamento do presente certame.
- 4.1.3. As empresas que **não credenciarem representantes** ou que porventura apenas protocolarem a entrega de seus envelopes na CMN, obrigatoriamente, **devem incluir** no envelope a que se refere a proposta de preços, Declaração de Pleno Atendimento dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, e, incluir Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo;
 - 4.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO II – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 4.2.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

- 4.2.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**;
- 4.2.5. Deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 4.3. As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO II – Modelo de Procuração Credenciamento**);
- 4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original;
- 4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 4.6. A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de aplicação do disposto no subitem 3.1.1.

5. DA VISTORIA

- 5.1. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[Razão Social] – CNPJ _____
Envelope n.º 01 - “Propostas de Preço”
Câmara Municipal de Natal
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 002/2019
Data de abertura: 29/05/2019

[Razão Social] – CNPJ _____
Envelope n.º 02 - “Habilitação”
Câmara Municipal de Natal
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 002/2019
Data de abertura: 29/05/2019

- 6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do **Item 7** deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 6.4. Os documentos apresentados no Credenciamento (**item 4.2** do Edital) servirão para a Habilitação (**item 7.1.1** do Edital).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 7.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens **7.1.1.1 a 7.1.1.4** acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item **4.2**.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em seu nome, nos termos do inc. II e nos §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

- 7.1.5.1. Declaração, conforme **ANEXO VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.6. MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.1.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 7.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 7.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:

8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

8.1.2. Número do Pregão Presencial;

8.1.3. Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.1.4. Valor unitário e total de cada item, assim como o valor total de cada Lote, conforme exemplificado no **ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial**;

8.1.4.1. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.5. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

8.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

8.1.6.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

8.1.7. Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

8.1.8. Indicação da Marca dos produtos cotados.

8.2. Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital para cada Lote.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.

8.4. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

9. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Credenciamento:

9.1.1. Na data, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.1.2. Durante a análise dos documentos descritos no item **4.2**, o Pregoeiro poderá realizar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

9.1.2.1. Consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

9.1.2.2. A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte da CMN não participará do presente Certame.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

9.1.3. Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;

9.1.4. Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

9.2. Fase de Classificação:

9.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

9.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

9.2.2. Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

9.2.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Fase de Lances:

9.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;

9.3.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas no último preço empatado, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

9.3.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.3.2. Para efeito de seleção será considerado o **valor global do Lote**;

9.3.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.3.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.3.5. A critério do pregoeiro poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínimo entre lances.

9.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance;

9.3.7. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.4. Exequibilidade de Preços

9.4.1. Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

9.5. Negociação



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

- 9.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 9.5.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela CMN, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.6. Fase de Habilitação e Recurso

- 9.6.1. Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 9.6.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 9.6.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, e assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 9.6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 9.6.6. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 9.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.6.7. Ao final da sessão, declarada(s) a(s) vencedora(s), a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.6.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 9.6.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, e encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 9.6.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 9.6.12. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 9.6.13. As Licitantes deverão acompanhar no Diário Oficial do Município de Natal os resultados do certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

- 10.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 10.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos Lotes.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, descrição, fornecedores e Órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO V**).
- 11.3. Órgão Gerenciador será a Câmara Municipal do Natal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses.
- 11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão da Administração Pública, independentemente da condição de Órgão Participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada à vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 11.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.9. Homologado o resultado da licitação a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de prestação nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 11.10. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela CMN, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.
- 11.11. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.
- 11.12. Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA ASSINATURA

- 12.1. Homologado o certame, a Vencedora será notificada, por qualquer meio hábil que permita comprovar o recebimento, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos, tais como e-mail, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor, e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço**) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 12.2.** Quando a **licitante** convocada não comparecer para assinatura do vínculo jurídico no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante**, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 12.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 11.005/2016, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;
- 12.4.** Os órgãos e Entidades que não participaram deste Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata do Sistema de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

13. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA:

- 13.1.** Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata de Registro de Preço, o contrato poderá ser firmado entre a Câmara Municipal de Natal, através da Mesa Diretora e o detentor da referida ata, nos termos e condições deste Edital de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento (**ANEXO VIII**).
- 13.1.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2.** O Contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.
- 13.3.** O detentor da ata convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax, e-mail ou telegrama, para assinar o contrato.
- 13.3.1.** O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração da CMN.
- 13.4.** A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 13.4.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto da Lei 8.666/93 e alterações.
- 13.5.** Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, o instrumento de contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1.** A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CMN, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2.** Apresentar documento falso;
- 14.1.3.** Fizer declaração falsa;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7. Não manter a proposta.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser entregue no endereço físico informado no preâmbulo, ou a ser enviada para o endereço eletrônico acmnat@yahoo.com.br, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 15.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço físico informado no preâmbulo, ou para o endereço eletrônico acmnat@yahoo.com.br.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Ao Presidente da Câmara Municipal do Natal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2. A anulação do **Pregão** induz à da nota de empenho.
- 16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 16.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 16.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 16.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.10. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CMN, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 16.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

- 16.12.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
- 16.13.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 16.14.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 16.15.** A contratação decorrente desta Licitação será divulgada no Diário Oficial do Município do Natal;
- 16.16.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Av. Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN, Comissão de Licitação. Após o prazo de 120 dias do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 16.17.** As Licitantes devem acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município do Natal para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 16.18.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na CMN;
- 16.19.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;

17. REAJUSTE

- 17.1.** O preço permanecerá fixo e irremovível durante toda a vigência do instrumento contratual;
- 17.2.** No caso de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

18. DOS ANEXOS

- 18.1.** É parte integrante deste Edital:
- 18.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 18.1.2.** Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento;
- 18.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- 18.1.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 18.1.5.** Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- 18.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- 18.1.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- 18.1.8.** Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- 18.1.9.** Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Natal, 15 de maio de 2019.

André Diogo de Oliveira Silva
Pregoeiro



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 110/2018**

1. DO OBJETO

- 1.1.** Selecionar empresas para fornecimento futuro por meio de contratos de entregas por demanda de água mineral para consumo no exercício de 2019, dos tipos e quantidades apresentados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	VL. MÉDIO UNITARIO	VL. MEDIO TOTAL
01	ÁGUA MINERAL EM GARRAFOES DE 20 LITROS Não gasosa, acondicionada em vasilha de 20 litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado, e que estejam de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 e Resolução de 15/06/2000.	UND	480	5.760	R\$ 7,96	R\$ 45.849,60
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS – EM GARRAFAS DE 500ML – PACOTES COM 12 UNIDADES Em garrafas plásticas descartáveis com 500ml, e que estejam de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 e Resolução de 15/06/00.	PCT	18	216	R\$ 17,84	R\$ 3.853,44
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 200ML – CX. COM 48 UNIDADES Em copos plásticos descartáveis com 200ml, e que esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 E Resolução de 15/06/00.	CX	36	432	R\$ 26,18	R\$ 11.309,76
TOTAL						R\$ 61.012,80

- 1.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A aquisição de água mineral para consumo dos parlamentares, servidores e visitantes eventuais se enquadra à perfeição dentre as contratações que têm por fim atender ao interesse público, como prevê a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e as normas correlatas, posto que o consumo diário de água é efetivamente necessário à manutenção das condições mínimas de saúde e conforto do ser humano.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. DA GARANTIA DA QUALIDADE DA ÁGUA MINERAL

Para que seja possível garantir a qualidade da água mineral fornecida:

- 3.1.1.** A licitante deverá apresentar cópia do alvará de funcionamento da fonte expedido pelo Ministério de Minas e Energia, bem como, apresentar comprovação da concessão do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária;
- 3.1.2.** Apresentação de um, ou mais, atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação;
- 3.1.3.** O licitante deverá apresentar laudo aprovado, não superior a seis meses, da água ofertada, efetuado por químico devidamente registrado no Conselho Regional de Química



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

e/ou bioquímico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, de acordo com os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente – Resolução RDC nº 173 de 13 de setembro de 2006, RDC 275 de 22 de setembro de 2005 e RDC 274 de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – devendo constar em seu teor as seguintes análises: coliformes fecais, coliformes totais, enterococcus, pseudomonas aeruginosa e clostrídios sulfito redutores;

- 3.1.4.** Apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do Ministério da Saúde do produto ofertado;
- 3.1.5.** Informar, obrigatoriamente, a marca da água a ser fornecida para análise e aprovação;
- 3.1.6.** Durante a execução do contrato, a Contratada não poderá fornecer água mineral de marca diversa daquela apresentada para análise e aprovação no curso do certame licitatório.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DE GARRAFÕES DE 20 LITROS

4.1. DESCREVER ENTREGA

4.1.1. Da disponibilização dos garrafões de 20 litros – A Contratada se obrigará a disponibilizar os garrafões necessários ao atendimento da CMN, observando o seguinte regramento:

- 4.1.1.1. Na primeira entrega, a Contratada fornecerá todos os garrafões;
- 4.1.1.2. A partir da segunda entrega, a Contratada, além de fornecer os novos garrafões cheios, recolherá os garrafões vazios que estiverem disponíveis;
- 4.1.1.3. Substituir a qualquer tempo, sem ônus para o Contratante, durante a vigência do Contrato, os vasilhames que apresentarem quaisquer defeitos que impossibilitem o seu uso;
- 4.1.1.4. Ao final do contrato, a Contratada recolherá os garrafões vazios que ainda restarem.

4.1.2. Da qualidade e transporte dos produtos – A Contratada se obrigará a garantir a qualidade dos produtos por, no mínimo, noventa dias contados do dia da entrega, além de:

- 4.1.2.1. Garantir que as embalagens não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral;
- 4.1.2.2. Transportar a água mineral em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária;
- 4.1.2.3. Durante o transporte, empilhar as embalagens de forma a evitar-lhes danos, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água envasada;
- 4.1.2.4. Fornecer embalagens contendo em seus respectivos rótulos a classificação da água aprovado pelo DNPM, lacres que garantam sua inviolabilidade, prazo de validade não inferior a noventa dias contados da data de entrega e marca do produto;
- 4.1.2.5. Fornecer os materiais objeto deste Contrato em conformidade com todas as especificações e características consignadas na proposta, em estrita obediência à legislação pertinente e às normas técnicas em vigor, garantindo que estejam aptos e adequados ao consumo humano;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

4.1.2.6. Efetuar a troca e/ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até vinte e quatro horas, contado da comunicação pelo fiscal local.

4.2. O Contratante se reserva o direito de mandar colher, dentre os produtos fornecidos, quantidade suficiente para realização de testes de qualidade em laboratórios especializados.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. **Da fiscalização local** – Haverá um **fiscal administrativo do contrato**, formalmente designado, para acompanhar execução e atestar conclusão dos serviços;

6. DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Em virtude da natureza simplificada do objeto, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de **PREGÃO**, utilizando o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério para seleção do fornecedor, para futuras contratações com despesas respaldadas em **EMPENHO GLOBAL**.

7. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados com observação dos seguintes prazos e condições:

7.1. Das condições para pagamento.

7.1.1. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada se obriga a fornecer, mensalmente, juntamente com as NOTAS FISCAIS/FATURAS, os documentos abaixo listados:

7.1.1.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);

7.1.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais);

7.1.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.1.1.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND do INSS), emitida pela Caixa Econômica Federal;**

7.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS** (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.1.6. Prova de **Regularidade Trabalhista**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

7.1.2. Nos documentos acima listados devem, obrigatoriamente, constar o mesmo CNPJ, a mesma razão social e o mesmo endereço da empresa participante do certame, observadas as demais disposições contidas em Edital.

7.2. DO ATESTE DO RECEBIMENTO.

7.2.1. As NOTAS FISCAIS/FATURAS deverão conter o ATESTE DE RECEBIMENTO firmado pelo respectivo fiscal, em seus próprios corpos, ou estarem acompanhadas de comprovante de recebimento firmado pelo respectivo fiscal.

7.3. DO PRAZO PARA PAGAMENTO.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até vinte dias úteis, após a apresentação das respectivas NOTAS FISCAIS/FATURAS ao fiscal administrativo do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 8.1.** Sem prejuízo das disposições previstas em lei são obrigações da Contratada, além de cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas:
- 8.1.1.** Fornecer, exclusivamente, água mineral da marca apresentada para análise e aprovação no curso do certame licitatório;
 - 8.1.2.** Manter os seus empregados, por ocasião da execução do contrato, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
 - 8.1.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
 - 8.1.4.** Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando da execução do contrato, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
 - 8.1.5.** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;
 - 8.1.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
 - 8.1.7.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante;
 - 8.1.8.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta;
 - 8.1.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 8.1.10.** Não poder alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso na execução do contrato, a eventual ruptura de seu estoque;
 - 8.1.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
 - 8.1.12.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
 - 8.1.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
 - 8.1.14.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 8.1.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.** A inadimplência da Contratada, para com quaisquer de suas obrigações, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o custo da contratação,



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

- 8.3.** Constituem obrigações do Contratante:
- 8.3.1.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratado, bem como aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
 - 8.3.2.** Efetivar a satisfação do crédito da Contratada;
 - 8.3.3.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinente ao objeto contratado;
 - 8.3.4.** Assegurar, observadas as normas de segurança do Contratante, o acesso dos empregados da Contratada ao local onde serão prestados os serviços objeto deste instrumento contratual;
 - 8.3.5.** Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do fornecedor e habilitação no respectivo certame licitatório.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1.** Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 9.1.1.** Pelo atraso na entrega do bem em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;
 - 9.1.2.** Pela recusa em efetuar a entrega do bem, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
 - 9.1.3.** Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;
 - 9.1.4.** Pela recusa do Contratado em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;
 - 9.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 9.2.** As multas estabelecidas no item 11.1 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 9.3.** As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

Natal, 18 de janeiro de 2019

Iracly Gois de Azevedo
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N.º 002/2019 – CMN
(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal do Natal
Natal/RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 002/2019 – CMN, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Carimbo/Assinatura do Declarante



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

NOME DA EMPRESA PROPONENTE, seu endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado), contendo o número do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o número da INSCRIÇÃO ESTADUAL e/ou INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

Declaro, sob as penas da lei, para os fins do cumprimento do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a Empresa _____ (nome da empresa), cumpre plenamente os requisitos de habilitação, constante do **subitem 7** do presente Edital de Pregão Presencial.

Natal, ____ de _____ de 2019.

NOME
Cargo do Representante da Empresa



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENA PORTE**

1. A Empresa, CNPJ nº, com sede à rua..... - Bairro....., na cidade de/....., através de seu Contador, Sr., portador do CRC nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com ciência das sanções administrativas e penais cabíveis, que, na presente data, para fins de participação no Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 002/2019, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declara, ainda, que a Empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Natal, ____ de _____ de 2019.

**Nome e assinatura do Contador
CRC nº 00.000**



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 002/2019

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de água mineral (garrafões de 20L – sem gás, garrafas 500ml – com gás e copos de 200ml – sem gás), em conformidade com as disposições do Termo de Referências (Anexo I do Edital).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT . MÊS	QUANT. ANUAL	VL. MÉDIO UNITARIO	VL. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL EM GARRAFOES DE 20 LITROS Não gasosa, acondicionada em vasilha de 20 litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado, e que estejam de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 e Resolução de 15/06/2000.	UND	480	5.760	R\$ X,XX	R\$ X,XX
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS – EM GARRAFAS DE 500ML – PACOTES COM 12 UNIDADES Em garrafas plásticas descartáveis com 500ml, e que estejam de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 e Resolução de 15/06/00.	PCT	18	216	R\$ X,XX	R\$ X,XX
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 200ML – CX. COM 48 UNIDADES Em copos plásticos descartáveis com 200ml, e que esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 E Resolução de 15/06/00.	CX	36	432	R\$ X,XX	R\$ X,XX

*Critério de Seleção das Propostas Comerciais

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Natal, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2019 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, ____ de _____ de 2019.

**Nome: [Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]**



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº 002/2019**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob
as penas da Lei em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2019.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, E A
EMPRESA _____
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n.º 08.456.899/0001-63**, com sede na Rua Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador _____, inscrito no CPF N.º _____-_____, residente e domiciliado nesta capital na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, _____, empresário, CPF n.º _____-_____ e RG n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento de material de expediente, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º **002/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de água mineral (garraões de 20L – sem gás, garrafas 500ml – com gás e copos de 200ml – sem gás) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal, de acordo com a especificação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. MÉDIO UNITARIO	VL. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL EM GARRAFOES DE 20 LITROS Não gasosa, acondicionada em vasilha de 20 litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado, e que estejam de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 e Resolução de 15/06/2000.	UND	5.760	R\$ X,XX	R\$ X,XX
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS – EM GARRAFAS DE 500ML – PACOTES COM 12 UNIDADES Em garrafas plásticas descartáveis com 500ml, e que estejam de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 e Resolução de 15/06/00.	PCT	216	R\$ X,XX	R\$ X,XX
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 200ML – CX. COM 48 UNIDADES Em copos plásticos descartáveis com 200ml, e que esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 E Resolução de 15/06/00.	CX	432	R\$ X,XX	R\$ X,XX



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

Os produtos ora licitado, serão fornecidos na forma de indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

A CMN obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor contratado, por meio da emissão de Ordem de Compra – OC e/ou emissão da Nota de Empenho, para que a mesma seja retirada;
- b) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local do Fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no Fornecimento;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor Contratado obriga-se a:

- a) Assinar o presente Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
- c) Fornecer o produto solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da Ordem de Compra ou da nota de empenho.
- d) O Fornecimento dos produtos conforme especificação na **Cláusula Primeira** deste contrato;
- e) Providenciar o imediato complemento ou substituição de unidades, no caso de a quantidade e/ou a qualidade do Fornecimento não corresponder ao especificado no edital, no prazo de imediato, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CMN aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- g) Manter durante toda a validade do contrato todas as condições da habilitação, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/201X.
- b) É admitida a prorrogação da vigência da Contrato, no termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta forma.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro da CMN, competindo-lhe:

- a) Encaminhar a solicitação de compra dos produtos que vierem a ser adquiridos, através da Ordem de Compra – OC, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão Presencial N.º 002/2019;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

- b) Efetuar controle dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos Fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) Notificar o fornecedor registrado, para retirada da OC e nota de empenho;
- d) Observar, durante a vigência do presente contrato que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados, a especificação do Fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da **Cláusula Primeira** deste contrato, conforme ordem de classificação das propostas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS CONTRTADOS E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

Os preços contratados no presente contrato poderão ser cancelados de pleno direito:

I– por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela CMN/RN.

Parágrafo primeiro: Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo contrato.

9. CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento, o Setor de Material e Patrimônio da CMN, por intermédio de um servidor designado, procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o abastecimento assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de Fornecimento;
- b) Definitivamente, em até cinco dias úteis após o fornecimento, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da Ordem de Compra.

Parágrafo único: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15(quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material, da apresentação do documento fiscal correspondente e as devidas certidões negativas atualizadas e mantidas nas mesmas condições iniciais de habilitação.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, o fornecimento parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da MD - CMN/RN poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga poderá ser objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo terceiro: Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Consumo/Material de Expediente
Fonte de Recursos: 111 – Ordinário não vinculado – ANEXO III
Valor: R\$ _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Natal, ___ de _____ de 201__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN

CNPJ: 08.456.899/0001-63

P/Contratante

CONTRATADA

CPF Nº _____

TETEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___/___/___, às ___:___ hs, na **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN CNPJ n.º** _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador _____, _____, _____, inscrito no CPF N.º _____, e RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º **002/2019**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preços para** o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações constantes do termo de referência, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, telefone n.º (x) e-mail: _____ localizada na _____, n.º _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral (garrações de 20L – sem gás, garrafas 500ml – com gás e copos de 200ml – sem gás), em conformidade com as disposições do Termo de Referências (Anexo I do Edital), contados a partir da assinatura da presente ata, de acordo com a especificação abaixo, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	VL. MÉDIO UNITARIO	VL. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL EM GARRAFOES DE 20 LITROS Não gasosa, acondicionada em vasilha de 20 litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado, e que estejam de acordo com o Decreto Federal n.º 3.029 de 16/04/99 e Resolução de 15/06/2000.	UND	480	5.760	R\$ X,XX	R\$ X,XX
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS – EM GARRAFAS DE 500ML – PACOTES COM 12 UNIDADES Em garrafas plásticas descartáveis com 500ml, e que estejam de acordo com o Decreto Federal n.º 3.029 de 16/04/99 e Resolução de 15/06/00.	PCT	18	216	R\$ X,XX	R\$ X,XX
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 200ML – CX. COM 48 UNIDADES Em copos plásticos descartáveis com 200ml, e que esteja de acordo com o Decreto Federal n.º 3.029 de 16/04/99 E Resolução de 15/06/00.	CX	36	432	R\$ X,XX	R\$ X,XX



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

Os produtos ora licitados, serão fornecidos na forma de indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de Ordem de Compra – OC e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;
- b) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local do Fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no Fornecimento;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, a qual deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, no mínimo, a cada 04 (quatro) meses após o início da vigência da ata, ou por outro órgão ou entidade no caso de solicitação de autorização para utilização ou adesão à ata, quando estes forem obrigados a efetuar pesquisa de preços, observando-se o disposto no §2º do art. 23 do Decreto Municipal N.º 11.005/16.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Assinar esta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
- c) Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do Fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) Fornecer o produto solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da Ordem de Compra ou da nota de empenho, via e-mail ou fax;
- e) Fornecer o produto conforme especificação na **Cláusula Primeira** e preço registrado;
- f) Providenciar o imediato complemento ou substituição de unidades, no caso de a quantidade e/ou a qualidade do Fornecimento não corresponder ao especificado no edital, no prazo de imediato, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

- h) Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e/ou contrato todas as condições da habilitação, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro da CMN, competindo-lhe:

- a) Encaminhar a solicitação do Fornecimento que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Compra – OC, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão n.º 003/2018.
- b) Efetuar controle dos fornecedores dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos Fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do Fornecimento, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- d) Notificar o fornecedor registrado via e-mail ou fax, para retirada da nota de empenho;
- e) Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou regularização de documentos vencidos;
- f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) Consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar o presente ARP;
- h) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação do Fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CMN, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quarto – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento Administrativo e Financeiro da CMN para determinado item.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I – por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela CMN.

Parágrafo primeiro - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) No ato do recebimento, o Departamento Administrativo e Financeiro da CMN, por intermédio de um servidor designado para tal fim, procederá à conferência de sua



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o abastecimento assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de Fornecimento;

- b) Definitivamente, em até cinco dias úteis após o fornecimento, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e as devidas certidões negativas atualizadas e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, o fornecimento parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da MD-CMN/RN poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga poderá ser objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo terceiro – Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN

CNPJ: 08.456.899/0001-63

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Contratada

TETEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____